



Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 128, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 372 de 17 de dezembro de 2021, a qual reorganiza a estrutura administrativa do Município de Santa Izabel do Pará e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 217 de 17 de dezembro de 2021, o qual nomeia a Sra. Claudine Yukari Watanabe Sasaka como Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Santa Izabel do Pará.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 25/10/2024, os membros abaixo citados para compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº **2024.10.23.01**, firmado pelo Município de Santa Izabel do Pará, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças (SEMAPF), com a empresa **T M S DIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 34.758.295/0001-81, que tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento para publicação de matérias oficiais no Diário Oficial da União – D.O.U.

I – Gestor do contrato: JOÃO PEDRO SOARES SANTA BRIGIDA, matrícula nº 118590;

II – Fiscal do Contrato: ANDRÉ PONTES SARAIVA, matrícula nº 3414.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações as partes contratantes.

Parágrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará-Pa
Em: <u>25/10/24</u>
Servidor/Matrícula nº <u>0411655</u>



Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerente.

Parágrafo único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas a autoridade máxima do órgão ou unidade gestora a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, em 25 de outubro de 2024.

CLAUDINE YUKARI
WATANABE
SASAKA:68491808272

Assinado de forma digital
por CLAUDINE YUKARI
WATANABE
SASAKA:68491808272

CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA

SEMAPF